



# DECRETO Nº. 037/2018

de 14 de Dezembro de 2018

*“Dispõe sobre recesso no período natalino e festejos de final de ano, no âmbito da administração pública municipal, e da outras providências”.*

**O PREFEITO DE ROSARIO OESTE - MT,**  
**JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando os termos previstos na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que estabelece a Administração Pública uma gestão fiscal com ações planejadas;

Considerando a necessidade de firmar medidas de efetiva economia ao erário municipal visando o equilíbrio financeiro;

Considerando a necessidade de fechamento, de avaliação do Balanço Financeiro, Contábil e Administrativo do presente exercício;

Considerando a premente obrigação de fixar novas metas para o ano vindouro;

Considerando, ainda, as festividades alusivas às congratulações natalinas e de final de ano.

## DECRETA

**Art. 1º.** Fica estabelecido recesso no âmbito da Administração Pública Municipal entre os dias **20 (vinte) de Dezembro de 2018 à 20 (vinte) de Janeiro de 2019.**



**Art. 2º.** Durante o período previsto no artigo 1º, serão mantidos os serviços administrativos internos, suspendo-se apenas o atendimento a população.

**Parágrafo Primeiro** – Ficam também mantidos sem prejuízos os serviços considerados essenciais, tais como coleta de lixo, limpeza pública, prestação de serviços de água e esgoto, e de atendimento à saúde da população.

**Parágrafo Segundo** – Excluem-se da medida prevista no artigo 1º o Departamento de Tributos Municipal, que terá seu funcionamento regular, bem como as Escolas Municipais em que não obtiverem o encerramento dos dias letivos no prazo assinalado, estando estes últimos vinculados ao encerramento dos dias letivos para o encerramento de suas atividades.

**Parágrafo Terceiro** – Fica determinado que o Secretário Municipal de Administração e Planejamento elaborará relação contendo escalas de serviços e de servidores que trabalharão durante o recesso em atividades consideradas essenciais, bem como relação de servidores que terão aplicação de férias coletivas durante o período assinalado.

**Parágrafo Quarto** – Fica determinada a suspensão a partir do dia **01.12.2018** de todos serviços prestados que não sejam considerados de natureza contínua e/ou essenciais, sendo os respectivos contratos temporários firmados para tal fim rescindidos, retornado ao final do recesso.

**Parágrafo Quinto** – Ficam os Secretários Municipais responsáveis pela redução de gastos com pessoal e demais despesas por conta do recesso e diminuição do fluxo de atendimento a população, devendo apresentar resultados por escrito diretamente ao Secretário de Administração e Planejamento.

**Art. 3º** - A partir do dia **10.12.2018** até o dia **20.12.2018**, data marcada como início do recesso administrativo, toda a administração pública, terá seu horário de atendimento ao público fixado das 8hs às 11hs, ficando o restante do período de expediente reservado para trabalhos internos e fechamentos.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrário, especialmente o Decreto de nº 036/2018, de 07 de Dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 14 de Dezembro de 2018.

  
**JOÃO ANTONIO DA SILVA ALBINO**  
Prefeito Municipal

CONFERE COM A ORIGINAL